

Servidores:

– 5963780/ 2 – KARLINE ALVES HOLANDA SALES- (Diretora – DIORED)
– 54187134/ 4 – MARIA DA CONCEICAO SILVA ROSA – (Analista Ambiental – DIORED)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1255879

PORTARIA Nº 4132/2025 - GAB/SEMAS 18 DE SETEMBRO DE 2025. Processo PAE: E-2025/3347788.

Objetivo: Realizar ação de fiscalização ambiental em unidade de conservação estadual.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA

Destino: Tucuruí, Rurópolis, Novo Progresso, Castelo Dos Sonhos, Alta Floresta E Jacareacanga - Revis São Benedito/PA.

Período: 22/09 A 06/10/2025 – 14,5 diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 14.330,08

Servidores:

– 5787750 – MARIA VIRGÍNIA GRIMWOOD (DELEGADA – PC)
– 54188724 – MAX COSTA BELO (ESCRIVÃO – PC)
– 5411807 – ROGÉRIO MANOEL MARTINS PORFÍRIO (INVESTIGADOR – PC)
– 54188918 – RUTINALDO PONTES DE SOUSA (INVESTIGADOR – PC)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1246828

PORTARIA Nº 4171/2025 – GAB/SEMAS 22 DE SETEMBRO DE 2025. Processo PAE: E-2025/3353896.

Objetivo: Realizar ação de fiscalização ambiental.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Itaituba/PA.

Destino: Tucuruí, Rurópolis, Novo Progresso, Castelo Dos Sonhos, Alta Floresta E Jacareacanga - Revis São Benedito.

Período: 23/09 a 05/10/2025 – 12 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 14.687,00

Servidores:

– 57173820-1 – EMERSON PEDROSO - (3ª SARGENTO BM/CHEFE DE GUARNIÇÃO – 7º GBM)
– 57173546-1 – ROBERTO MARTINS DE SOUSA - (3º SARGENTO BM / COMPONENTE – 7º GBM)
– 57190080/1 – RILDO CRESSARY DE SOUSA E SOUSA - (T3º SGT/CONDUTOR – 7º GBM)
– 57218250/1 – DIEGO SANTOS DA RESSURREIÇÃO - (3º SGT/COMPONENTE – 7º GBM)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1247831

PORTARIA Nº 4187/2025 – GAB/SEMAS 23 DE SETEMBRO DE 2025. Processo PAE: E-2025/3356354.

Objetivo: Realizar ação de fiscalização ambiental.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA.

Destino: Tucuruí, Rurópolis, Novo Progresso, Castelo Dos Sonhos, Alta Floresta e Jacareacanga - Revis São Benedito/PA.

Período: 22/09 a 06/10/2025 – 14 e ½ diárias.

Valor total a ser pago: R\$ 32.321,08

Servidores:

– 5779383-1 – GERALDO ANDRÉ SARAIVA SANTA ROSA - (2º SARGENTO / CMT DE VTR – PMPA/BPA) – Valor unitário: R\$ 293,74
– 54195455/1 – ALINE OLIVEIRA LIMA - (3º SARGENTO / PATRULHEIRA – PMPA/CPA) – Valor unitário: R\$ 293,74
– 57199662/1 – ANDERSON DA COSTA LOPES - (3º SARGENTO / PATRULHEIRO – PMPA/BPA) – Valor unitário: R\$ 293,74
– 66610160 – KLEYSON GABRIEL PANTOJA DOS SANTOS - (CABO / MOTORISTA – PMPA/BPA) – Valor unitário: R\$ 263,52
– 4220202/1 – PAULO VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA - (CABO / PATRULHEIRO – PMPA/CIPFLU) – R\$ 263,52
– 541949841 – CLEBSON GONÇALVES DA SILVA - (3º SARGENTO / COMANDANTE – PMPA/CIPFLU) – R\$ 293,74
– 42200051 – MIZIAEL MIRANDA LOBATO - (CABO / PATRULHEIRO – PMPA/CIPFLU) – R\$ 263,52
– 64026721 – AGNEI DE JESUS PEREIRA JÚNIOR - (CABO / MOTORISTA – PMPA/CIPFLU) – R\$ 263,52
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1248359

PORTARIA Nº 4192/2025 - GAB/SEMAS 23 DE SETEMBRO DE 2025. Processo PAE: E-2025/3348012.

Objetivo: Realizar ação de fiscalização ambiental em unidade de conservação estadual.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA

Destino: Tucuruí, Rurópolis, Novo Progresso, Castelo Dos Sonhos, Alta Floresta E Jacareacanga - Revis São Benedito/PA.

Período: 22/09 A 06/10/2025 – 14,5 diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 10.747,56

Servidores:

– 5233291/2 – BENEDITO LEÃO GONZAGA (PERITO CRIMINAL – PC)
– 5836590/2 – MILENE ROCHA MIRANDA (AUXILIAR TÉCNICA DE PERÍCIA – PC)
– 5915339/2 – JOSIAS VIANA DE ALMEIDA (MOTORISTA – PC)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1248449

PORTARIA Nº 4449/2025 - GAB/SEMAS 10 DE OUTUBRO DE 2025. Processo PAE: E-2025/3430519.

Objetivo: Participação na reunião do Grupo de Trabalho Indígena para as CLPIs no âmbito da construção do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará. Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Marabá/PA

Destino: Belém/PA.

Período: 16/10 a 18/10/2025 – 02 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 617,68

Colaborador Eventual:

– BEKATENTI XIKRIN

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1255125

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº: 167198/CONJUR/2023

À

ADELINO COSTA NASCIMENTO

END: NOVO BACABAL, S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 65010-904-AÇAILÂNDIA-MA

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 2023/2296, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração 7925465 em face de Adelino Costa Nascimento,, já devidamente qualificado, por COAUTORIA NA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO VEGETAL SEM AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA DA AUTORIDADE COMPETENTE.; praticando nesse entender a violação aos artigos ARTIGOS 50, 91 e 92 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008; 2, 50 e 70 PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL 9.605/2008, 225 PARÁGRAFO 4º DA CF DE 1988, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 10.000 (dez mil upf's), cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 24, 25, 28 e 34 III da Lei 9575/2022.

A não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mes, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto no artigo 24, da Lei Estadual n. 9575/2022. Informamos que poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta, de acordo com o disposto no artigo 31 e seguintes do Decreto n. 2856/2023. Com efeito, informamos que V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 34 II da Lei 9575/2022.

Esclarecemos que nos termos do art.44, 45 e 46 da Lei 9575/2022 a multa aplicada poderá ser conciliada junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental. Quanto à área desmatada, foi determinado que o interessado apresente, para análise e aprovação desta SEMAS, um Plano de Recuperação de Área Degradada/Alterada – PRADA, ou mesmo comprove as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, no prazo de 60 dias, contados da notificação, sob pena de configurar-se infração continuada e, consequentemente, sofrer a penalidade de multa diária, fixada desde já em 150 UPF's e limitada a 30 dias, sob pena da continuidade do interdito da área.

Foi determinado, também, remeter os autos à GESFLORA para que sejam tomadas as providências quanto ao procedimento de estorno ou reposição florestal.

Nº: 167242/CONJUR/2023

À

ALTAIR JOSÉ GONÇALVES

END: ZONA RURAL, S/N-ZONA RURAL

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68380-000-SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 2023/2340, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração 8428279 em face de Altair José Gonçalves , já devidamente qualificado, por realizar a atividade de Supressão Vegetal sem autorização ou licença do órgão ambiental competente na Unidade de Conservação APA Triunfo do Xingu; praticando nesse entender a violação aos artigos 50 e 101 inciso II parágrafos 1º e 4º do Decreto Federal nº 6.514/2008, 70 parágrafo 1º da Lei Federal 9.605/2008, 225 parágrafo 4º da CF de 1988, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 10.000 (dez